

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- ÉPOCA 2025/ 2026
- ATLETAS AMADORES
- AGENTES DESPORTIVOS
- SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

Através do presente comunicado oficial, junto anexamos documentação respeitante ao Seguro Desportivo de Acidentes Pessoais para a época 2025/2026, subscrito pela Associação de Futebol de Braga com a Companhia de Seguros Fidelidade S.A., tendo como mediadora a SABSEG Seguros.

Documentos:

- Condições do Seguro de Acidentes Pessoais
- Procedimento em caso Acidente Desportivo
- Participação de Sinistro de Acidentes Pessoais

Para participação de Sinistro de Acidentes Pessoais depois do preenchimento da respetiva Participação de Sinistro e pagamento da respetiva franquia, deverão aceder a:

<https://participacao.trueclinic.pt/>

username: afbraga

password: seguro/2024

O Secretário-Geral da AF Braga



Jorge Monteiro

▶ SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS

COMPANHIA DE SEGUROS

Companhia de Seguros Fidelidade, SA

Apólice N.º AG66126017 – Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores e Dirigentes
Apólice N.º AG66126019 – Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores.

PERÍODO DO SEGURO

Época Desportiva 2025/2026 – (01JUL2025 a 30JUN2026 inclusive)
Temporário por 12 meses.

PROPONENTE / TOMADOR DE SEGURO

Associação de Futebol de Braga

ÂMBITO DA COBERTURA

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, durante a prática amadora desportiva de Futebol / Futsal, em competição, treino e estágio, até aos limites contratados, incluindo as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação do respetivo clube, da Associação de Futebol Braga e da Federação Portuguesa Futebol, de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

PESSOAS SEGURAS

Os Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores, Dirigentes, Árbitros e Observadores das modalidades de Futebol / Futsal, devidamente inscritos na Associação de Futebol de Braga / Federação Portuguesa de Futebol constantes nas listagens comunicadas ao Segurador.

ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o mundo.

COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS

▶ ATLETAS, TREINADORES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Morte por Acidente | 32.437,50€ |
| Invalidez Permanente por Acidente | 32.437,50€ |
| Despesas de Tratamento por Acidente | 7.500,00€ |
| Despesas de Funeral | 5.000,00€ |

▶ ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES E OBSERVADORES.

| | |
|--------------------------------------|-------------|
| Morte por Acidente | 100.000,00€ |
| Invalidez Permanente por Acidente | 100.000,00€ |
| Despesas de Tratamento por Acidente | 7.500,00€ |
| Incapacidade Temporária por Acidente | 42,50€/dia |
| Despesas de Funeral | 5.000,00€ |

Franquia de 2 dias na cobertura de “Incapacidade Temporária por Acidente” exclusivamente na sequência de acidente ao abrigo do contrato que origine, no sinistrado, dias de incapacidade para a prática da sua atividade profissional habitual (não arbitragem) e desde que essa incapacidade seja comprovada por declaração legal.

SINISTROS - FRANQUIA

► ASSISTÊNCIA DENTRO DA REDE CONVENCIONADA

- **Escalões de Petiz, Traquina, Benjamim e Infantil:** Aplicar-se-á uma franquia de 100,00€ por sinistro e pessoa segura.
- **Restantes Escalões, Agentes Desportivos e Árbitros:** Aplicar-se-á uma franquia de 150,00€ por sinistro e pessoa segura.

► ASSISTÊNCIA FORA DA REDE CONVENCIONADA

Sinistros cujo acompanhamento clínico, exames de diagnóstico, tratamentos e cirurgias não sejam feita dentro da rede de prestadores convencionada pela seguradora e por sua indicação expressa terão uma franquia de 750,00€ independentemente do escalão do atleta.

PRÉMIO DO SEGURO

| ESCALÃO | FUTEBOL 11/7 | FUTSAL |
|----------|--------------|---------|
| SENIOR | 100,00 € | 75,00 € |
| JUNIOR | 78,00 € | 55,00 € |
| JUVENIL | 58,00 € | 45,00 € |
| INICIADO | 43,00 € | 35,00 € |
| INFANTIL | 30,00 € | 30,00 € |
| BENJAMIM | 25,00 € | 25,00 € |
| TRAQUINA | 20,00 € | 20,00 € |
| PETIZ | 20,00 € | 20,00 € |
| AGENTES | | 50,00 € |
| ÁRBITROS | | 40,00 € |

TERMOS E CONDIÇÕES

Os prémios a apresentar deverão ser considerados como fixos e não estornáveis, sendo aplicados por Pessoa Segura, independentemente do género.

A adesão ao contrato tem como condição, que um clube apenas poderá garantir todos os atletas e demais agentes desportivos através deste contrato. No caso de existirem 2ºs apólices registadas para um mesmo clube a apólice este contrato será considerado nulo e de nenhum efeito e em caso de sinistro a seguradora declinará responsabilidade sobre do mesmo.

A cobertura de "Morte por Acidente" é extensiva à denominada "morte súbita", entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

Para além das exclusões registadas nas condições gerais do contrato estão excluídas as despesas referentes a reparação ou substituição de ortóteses oculares assim como as despesas de transporte, acompanhante, telefone e todas aquelas que não sejam de carácter médico.

Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, disponibilizados pela linha de assistência criada para o efeito ou nos hospitais civis.

No caso de uma Pessoa Segura optar por efetuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, o pagamento das respetivas despesas será limitado ao valor que o mesmo ato médico custaria na Entidade designada e desde que devidamente sustentada no âmbito das coberturas do presente contrato.

Nos sinistros a regularizar cujo acompanhamento clínico seja efetuado fora da rede convencionada, só serão alvo de reembolso após validação pela Auditoria Clínica, mas em valor nunca superior ao custo que esses atos médicos teriam dentro da rede convencionada.

São exceção os atos médicos de urgência declarada apenas em hospitais públicos.

DESPESAS DE DESLOCAÇÃO

São processados os reembolsos das despesas de deslocação para acesso a prestadores da rede clínica definida, nos casos em que o sinistrado tiver de percorrer uma distância superior a 20km em cada direção ou sentido, mas exclusivamente para os casos abaixo tipificados e após validação dos serviços da Companhia ou em quem esta delegar para o efeito, com um sublimite de 350,00€ por sinistro para a totalidade das situações abaixo descritas:

► EM CASO DE CIRURGIA

Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta para a realização da intervenção cirúrgica;

Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€.

► EM CASO DE CONSULTA DE SEGUIMENTO PÓS CIRURGICO

Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta da 1ª e 2ª consulta - restantes consultas não abrangidas por esta extensão de pagamento de despesas;

Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€ da 1ª e 2ª consulta - restantes consultas não abrangidas por esta extensão de pagamento de despesas.

► EM CASO DE AUSÊNCIA DE REDE MÉDICA NO CONCELHO DE RESIDÊNCIA

Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta para a realização da consulta / ato médico;

Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€.

As indemnizações relativas a Incapacidades Permanentes ou Morte, serão pagas diretamente ao sinistrado ou aos seus legais herdeiros.

Data de elaboração do documento: 01 Julho de 2025

CONTACTOS

BRAGA

Praça Conde de Agrolongo, 15
4700-312 Braga
tel. +351 253 080 300
fax +351 253 272 949

VILA NOVA DE GAIA

Praceta 25 de Abril, 146
4430-257 Vila Nova de Gaia
tel. +351 227 661 583

BARCELOS

Rua Faria Barbosa, 34/38
4750-290 Barcelos
tel. +351 253 822 040
fax +351 253 822 042

AVEIRO

Rua Dr. Alberto Souto, 30
3800-148 Aveiro
tel. +351 234 343 371
fax +351 234 343 375

VILA REAL

Rua Miguel Torga, 12 H - R/c.
5000-524 Vila Real
tel. +351 259 327 154

FUNDÃO

Av.ª da Liberdade, 48 R/c Dto.
6230-398 Fundão
tel. +351 275 750 660
fax +351 275 750 665

ARRUDA DOS VINHOS

Rua Cândido dos Reis, 59
2630-233 Arruda dos Vinhos
tel. +351 263 975 593

ANGOLA (LUANDA)

Maxi Rocha Pinto
Avenida 21 de Janeiro
Samba
Luanda - Angola

LISBOA

Av. Almirante Gago Coutinho, 164
1700-033 Lisboa
tel. +351 217 513 300
fax +351 217 513 350

GUIMARÃES

Av. São Gonçalo, 1422
4810-527 Guimarães
tel. +351 253 431 400
fax +351 253 542 271

POMBAL

Rua dos Lusíadas, 3
3100-559 Pombal
tel. +351 236 217 060
fax +351 236 217 062

ESTARREJA

Rua Dr. Souto Alves, 41
3860-376 Estarreja
tel. +351 234 841 890
fax +351 234 841 899

SETÚBAL

Praça Du Bocage, 117 R/c.
2900-276 Setúbal
tel. +351 265 249 635

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av. dos Descobrimentos,
1220 - Loja 1
4760-111 V. N. de Famalicão
tel. +351 252 143 528

MADEIRA (FUNCHAL)

Rua Princesa D. M.ª Amélia, 10 R/c. B
9000-019 Funchal
tel. +351 291 281 174
fax +351 291 231 466

BRASIL (BELO HORIZONTE)

Av. do Contorno, 6777
Salas 512, 513, 514
Belo Horizonte / MG Brasil
CEP: 30110-935
tel. +55 31 3215 6250
cel. +55 31 324 1838

PORTO

Rua Santos Pousada, 157-1º, Sala 1
4000-485 Porto
tel. +351 220 997 783
fax +351 220 997 796

JOANE

Edifício Rotunda I,
Rua da Felizarda, 75 - Loja 5
4770-260 Joane
tel. +351 252 991 369 / 70
fax +351 252 993 071

LEIRIA

Rua Anzebino Cruz Saraiva, 266 - Lote 3
2415-371 Leiria
tel. +351 244 832 475
fax +351 244 832 490

UISEU

Praça D. João I - Lote 364, 1º
Fração P - Sala 5
3510 - 076 Viseu
tel. +351 232 092 173
fax +351 232 092 390

SANTARÉM

Rua Serpa Pinto, 99
2000-046 Santarém
tel. +351 243 249 635

COVILHÃ

Rua Comendador Campos Melo, 54
6200-066 Covilhã
tel. +351 275 322 286

ESPAÑA (BARCELONA)

Calle Numancia, 36 Bajos
08029 - Barcelona
tel. +34 934 391 400

MOÇAMBIQUE (MAPUTO)

Rua da Argélia, 485 R/c.
Museu - Maputo
tel. +258 214 987 43

COIMBRA

Av. Fernão Magalhães, 469
3000-177 Coimbra
tel. +351 239 093 053/44
fax +351 239 093 052

VIANA DO CASTELO

Av. Campo do Castelo, 35/36
4900-359 Viana do Castelo
tel. +351 258 811 616
fax +351 258 820 471

PAREDES

Rua Serpa Pinto, 129 - Loja 25
4580-204 Paredes
tel. +351 255 244 345

ANSIÃO

Rua Coimbra Lagoas
3240-220 Ansião
tel. +351 236 677 355
fax +351 236 678 116

TORRES NOVAS

Rua Dr. José Marques, 4 - Loja B
2350-569 Torres Novas
tel. +351 249 817 765
fax +351 249 817 767

TORTOSENDO

J. Mugata Mediação de Seguros, Lda.
Rua Senhora do Rosário, 55 - Loja A
6200-773 Tortosendo
tel. +351 275 951 674
tlm. +351 917 846 851

ESPAÑA (MADRID)

Calle Princesa , 31 - 3ª izda.
28008 Madrid
tel. +34 917 586 799
fax +34 913 563 197



SABSEG
SEGUROS

www.sabseg.com

[fb.com/sabsegseguros](https://www.facebook.com/sabsegseguros)

[linkedin.com/company/sabseg](https://www.linkedin.com/company/sabseg)

twitter.com/sabsegseguros

[instagram.com/sabsegseguros](https://www.instagram.com/sabsegseguros)

SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS S.A. com sede social na Av. Almirante Gago Coutinho, 164 1700-033 Lisboa, Nif 500 906 181, capital social de 255.000,00€, mediador de seguros inscrito desde 21 de Novembro de 1979, no registo da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Corretor de Seguros, sob o nº 607122741/3, com autorização para os Ramos Não Vida e Vida. A verificação da efetivação deste registo, bem como todos os pedidos de informação sobre a nossa atividade, deve ser efetuada junto da ASF, em www.asf.com.pt. Somos uma empresa de capital 100% nacional e totalmente independente, associada da APROSE com o nº 0168, que apresenta as recomendações e condições que se propõe praticar, baseadas numa análise imparcial, criteriosa e profissional, de um conjunto de alternativas existentes no mercado, de acordo com as necessidades que nos foram informadas pelo cliente. A nossa intervenção não termina após a celebração dos contratos. Pelo contrário, ganha especial relevância ao longo dos seus períodos de vigência, através da gestão integral da carteira de seguros do cliente, acompanhando tecnicamente a evolução do risco, procedendo à tramitação processual de sinistros desde a participação do acidente até ao pagamento da indemnização e a um eficaz controlo dos recibos de prémio e estorno, conforme decorre do nosso estatuto de corretor. As tarefas aqui resumidas são garantidas sem qualquer custo adicional, na medida em que as nossas remunerações são suportadas pelas empresas de seguros, tendo o cliente direito a tomar conhecimento das mesmas. Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida. A SABSEG não assume a cobertura de riscos. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes (Centro de Informação, Mediação e Provedoria de Seguros – CIMPAS) ou que para o feito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto da ASF, diretamente ou através do Livro de Reclamações disponível nos nossos estabelecimentos.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA - ÉPOCA 2025 - 2026

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE DESPORTIVO

APÓLICES Nºs **AG66126017** - Atletas Amadores e demais Agentes Desportivos dos Clubes e Associação
AG66126019 - Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores.



O sinistro deve ser comunicado/participado através da plataforma on-line disponibilizada para o efeito.

<https://participacao.trueclinic.pt/>

Para mais rápido contacto e encaminhamento do processo deverão ser preenchidos todos os campos.

O sinistrado (ou seu encarregado de educação) é contactado no sentido de dirimir e selecionar o prestador convencionado a fazer o acompanhamento. Entidade que se responsabiliza pelo contacto ao sinistrado para marcação da consulta de acompanhamento.

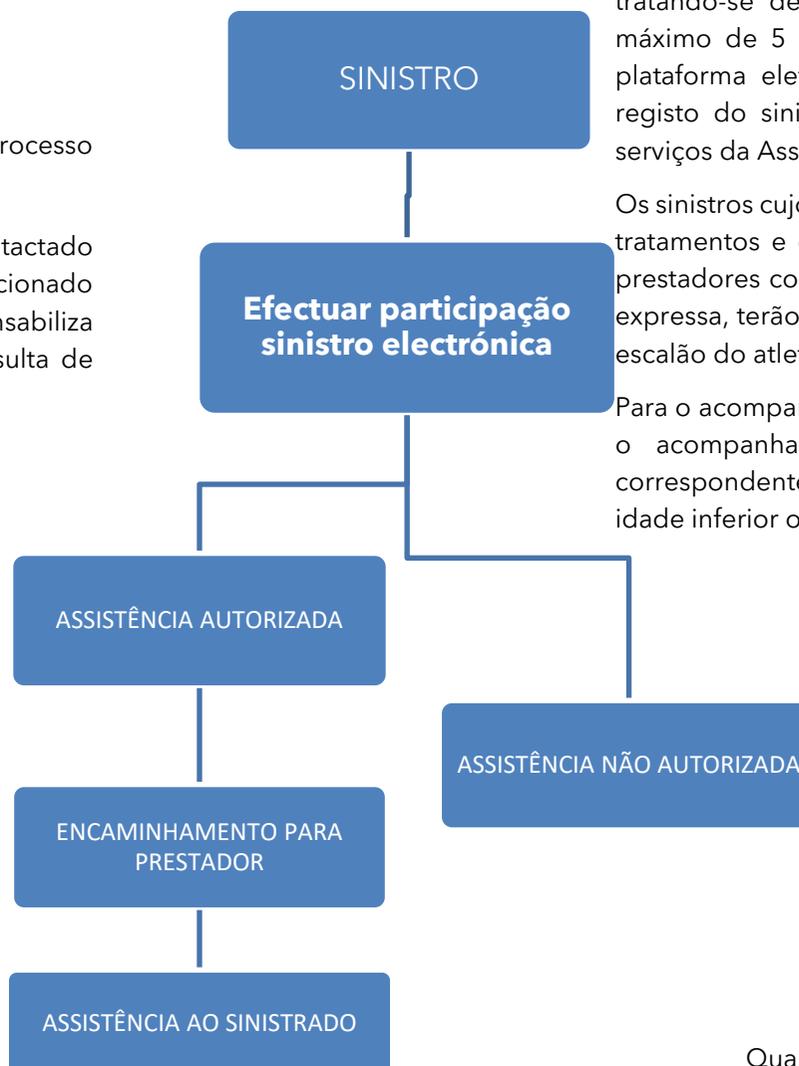
Situação de Urgência

Em **situação de urgência declara** o sinistrado será encaminhado para a unidade hospitalar pública mais próxima.

O Sinistrado deverá sempre pois têm esse direito, solicitar junto da Entidade Hospitalar a emissão de um relatório clínico, bem como a entrega dos exames auxiliares de diagnóstico eventualmente realizados.

A Seguradora não procederá à liquidação de quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares que lhe venham a ser reclamadas no âmbito de sinistro que não lhe tenha sido previamente participado nos termos do disposto da referida apólice.

Estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos) qualquer que seja a sua natureza ou a natureza do sinistro. **Linha de assistência: 808 919 988**



Caberá sempre ao Clube do Futebolista efetuar a participação ou, tratando-se de árbitro, ao Conselho de Arbitragem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da ocorrência, na plataforma eletrónica. O acesso e palavra-passe necessária ao registo do sinistro na plataforma poderá ser obtida junto dos serviços da Associação.

Os sinistros cujo acompanhamento clínico, exames de diagnóstico, tratamentos e cirurgias não sejam efetuados dentro da rede de prestadores convencionada pela seguradora, e por sua indicação expressa, terão uma franquia de 750,00€, independentemente do escalão do atleta.

Para o acompanhamento do sinistro pela seguradora, o valor para o acompanhamento do sinistro pela seguradora, o valor correspondente à franquia, **150,00€**, (nos escalões de Infantis ou idade inferior o valor é de **100,00€**), deverá ser remetido:

- Cheque emitido a **TRUECLINIC, LDA.**
ou

- Transferência para:

PT50.0007.0000.0010.5033153.23

O cheque deve ser enviado para:

TRUECLINIC, Lda.

Rua Calouste Gulbenkian, 241

4050-144 – Porto



Qualquer comprovativo da transferência, caso não tenha sido anexado na plataforma informática no momento da participação deve ser remetido para: **geral@trueclinic.pt**

NOME COMPLETO _____

PROCESSO DE SINISTRO N.º _____

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A - INFORMAÇÕES

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da gestão do presente sinistro, bem como os demais dados pessoais que tenham sido ou venham a ser fornecidos ao Segurador em qualquer outro suporte, diretamente ou por intermédio de outrem, ou que tenham sido gerados pelo Segurador, doravante "**Dados Pessoais**", serão tratados pelo Segurador, entidade responsável pelo tratamento dos dados, para as finalidades enumeradas no ponto 3, abaixo.

Nos contactos telefónicos estabelecidos entre o titular dos dados e o Segurador, no âmbito da atividade que desenvolve, o Segurador procede à gravação das chamadas, mediante prévia informação ao titular dos dados e com o seu consentimento, para gestão da relação pré-contratual e contratual, designadamente, como meio de prova de informações ou instruções transmitidas e, bem assim, para melhoria dos serviços oferecidos ou contratados e, ainda, para controlo da qualidade dos mesmos. As gravações de chamadas serão conservadas pelo Segurador pelos períodos indicados nas deliberações da Comissão Nacional de Proteção de Dados que definem os princípios aplicáveis ao tratamento de dados de gravação de chamadas, nomeadamente, a Deliberação n.º 1039/2017.

2. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais designado pelo Segurador pode ser contactado, por escrito, para:
- Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais - Largo Calhariz 30, 1200-086 Lisboa;
 - epdp@fidelidade.pt
3. Os Dados Pessoais serão conservados pelo Segurador pelo período de duração da relação contratual e até ao decurso do prazo legal de prescrição das obrigações emergentes do contrato de seguro, atendendo aos prazos também a seguir indicados, sem prejuízo do dever de manutenção dos Dados Pessoais necessários à invocação da prescrição após o decurso do prazo da mesma.

| Finalidade | Fundamento de Licitude | Prazo de Conservação |
|---|--|---|
| Cumprimento de Obrigações Legais, incluindo perante Autoridades (designadamente supervisoras, regulatórias, fiscais, tribunais), controlo de gestão e ações de prevenção e combate à fraude | Cumprimento de obrigação jurídica Interesses legítimos de controlo da atividade do responsável pelo tratamento, incluindo prevenção de perdas por fraude Para declaração, exercício ou defesa de direitos em processo judicial | Prazo legal aplicável em cada momento para cada Obrigação Legal a cumprir Até ao decurso do prazo de prescrição ou caducidade para o exercício de direitos |

4. Os Dados Pessoais poderão ser tratados por outras entidades a quem o Segurador tenha subcontratado o seu processamento e bem assim pelos seus resseguradores e co-seguradores. Os dados pessoais poderão, ainda, ser tratados por outros seguradores no quadro da regularização de sinistros.

Para efeitos das finalidades descritas e em cumprimento de obrigação legal, os Dados Pessoais poderão ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias, e ainda às entidades, nomeadamente de tipo associativo, como seja a Associação Portuguesa de Seguradores, que enquadrem ou realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estudos estatísticos ou técnico-atuariais.

5. O titular dos Dados Pessoais tem direito a solicitar ao Segurador, mediante pedido escrito dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais:

- O acesso, nos termos e condições legalmente previstos, aos Dados Pessoais que lhe digam respeito e que sejam objeto de tratamento pelo Segurador;
- A correção ou atualização de Dados Pessoais inexatos ou desatualizados que lhe respeitem;
- O tratamento de Dados Pessoais em falta quando aqueles se mostrem incompletos;
- O apagamento, nos casos especificamente previstos na lei, de Dados Pessoais que lhe digam respeito;
- A limitação, verificadas as condições previstas na lei, do tratamento de Dados Pessoais no que lhe diga respeito.

Mediante pedido escrito, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, o titular dos Dados Pessoais tem, ainda, direito a:

- Retirar o consentimento prestado, quando o tratamento de dados se fundar, apenas, em consentimento;
- Opor-se ao tratamento por motivos relacionados com a sua situação particular, quando o tratamento de dados se fundar em interesse legítimo do responsável pelo tratamento;
- Receber do Segurador, em formato digital de uso corrente e leitura automática, os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido, por si, fornecidos, tratados por meios automatizados com fundamento:
 - (a) em consentimento prestado pelo titular dos dados ou,
 - (b) em contrato celebrado,podendo solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível.

O titular dos Dados Pessoais pode, ainda, solicitar, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, informação mais detalhada, designadamente sobre as finalidades, fundamentos de licitude e prazos de conservação e, bem assim, apresentar-lhe reclamações sobre o modo como os seus Dados Pessoais são tratados, sem prejuízo de o poder fazer, também, junto da Autoridade competente.

B - CONSENTIMENTO

Dados relativos à saúde: O contrato ou operação de seguro a que respeita o presente documento envolve ou poderá envolver o tratamento de dados relativos à saúde do titular, quer no âmbito da relação pré-contratual, para análise do risco proposto e fixação das condições contratuais, quer no âmbito da gestão da relação contratual, utilização da cobertura, gestão de sinistros e, bem assim, processos de renovação e alterações contratuais, aplicando-se ao tratamento desses dados as informações prestadas pelo Segurador acima no ponto **A - INFORMAÇÕES**.

O Segurador procederá ao tratamento dos dados em questão, para as finalidades acima indicadas, mediante o consentimento manifestado por assinatura do presente documento.

Nessa medida, mediante a assinatura do presente documento, o(s) subscritor(es) autoriza(m) o Segurador a tratar os dados relativos à saúde do titular dos dados, no âmbito da relação contratual a que respeita o presente documento e para as finalidades especificamente indicadas no mesmo.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO TITULAR DOS DADOS OU REPRESENTANTE LEGAL _____